Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1024

RESOLUÇÃO Nº 213 de 04 de fevereiro de 1983.

"Fixa subsídios dos vereadores para o exercício de 1983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, em face da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979:

CONSIDERANDO que o total dos vereadores de um Município pode perceber anualmente importância não superior a 3% (três por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício anterior;

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício de 1982, foi da ordem de Cr$567.767.655,69 (quinhentos e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que os 3% (três por cento), da receita totaliza o valor de Cr$ 17.033.029,67 (dezessete milhões, trinta e três mil, vinte e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos).

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica fixado o subsídio dos vereadores, com base nos 3% (três por cento) da receita arrecadada no exercício de 1982, dividindo-se em:

I- Parte Fixa, não sujeita a qualquer redução Cr$ 10.599,57

II- Parte Variável, cujo pagamento corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e a participação nas votações. Cr$ 20.082,40

Parágrafo Único- Para efeito de pagamento

da parte variável observar-se-à o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente (05) cinco sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer vereador da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo às sessões e à efetiva participação nas votações.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, mas somente (03) três poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de Cr$5.356,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e sete centavos) ou seja Cr$1.785,52 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), cada sessão.

Art. 3º- O Vereador perceberá mensalmente, a título de ajuda de custo, a importância de Cr$58.600,49 (cinquenta e oito mil, seiscentos cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único- A referida ajuda de custo se destina a suprir as despesas dos vereadores com correspondências, transporte, telefones etc.

Art. 4º- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fazer a atualização dos subsídios dos vereadores, sempre que houver qualquer modificação na remuneração dos deputados estaduais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a partir do 1º dia do mês de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

NICANOR FLORES RORIZ- 2º Secretário